



PORTARIA Nº 106 - REITOR/2008

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER O INVENTÁRIO FINANCEIRO, O LEVANTAMENTO DA DÍVIDA FLUTUANTE E FUNDADA E DOS VALORES EM TESOURARIA DA UNIMONTES, TENDO COMO DATA BASE 30 DE NOVEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor **JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando:

- o artigo 4º, do Decreto Estadual nº 44.948, de 14 de novembro de 2008, publicado no Minas Gerais de 15 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL para promover a realização do inventário físico financeiro do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos valores em tesouraria existentes na UNIMONTES, tendo como data base 30 de novembro de 2008, e o relatório conclusivo contendo saldos finais com a posição de 31/12/2008, conforme o disposto no parágrafo 1º, artigo 4º, do Decreto Estadual nº 44.948, de 14/11/2008.

Parágrafo Único: As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anual, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 44.948, de 14/11/2008.

Art. 2º. NOMEAR para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores:

- **GEORGINO VENERANDO QUINTINO EVANGELISTA**, MASP 1047062-3, Professor de Educação Superior - Nível I, *que a presidirá*;
- **VANISE JÚLIA FARIAS ALVES**, MASP 1046233-1 Técnico Universitário.
- **UBERLAN ALVES DE OLIVEIRA**, MASP 1045977-4, Auxiliar Administrativo Universitário.

Art. 3º. DETERMINAR a todos os titulares de órgãos e unidades desta Universidade que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º. Estabelecer que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 12/12/2008, para a entrega dos relatórios e 31/12/2008 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 18 de novembro de 2008.

Professor João dos Reis Canela
REITOR EM EXERCÍCIO